

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

Ementa: Fica proibida a nomeação para os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, em qualquer esfera pública federal, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 1º Fica proibida a nomeação para os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, em qualquer esfera pública federal, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º O candidato à nomeação precisará apresentar uma certidão negativa comprovando que não foi condenado por violência doméstica.

Art. 3º A nomeação dessas pessoas somente poderá ocorrer após o período de dois anos do dia em que a pena for extinta, de qualquer modo, ou terminar sua execução, como prevê o art. 94 do Código Penal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

de 2019.

Boca Aberta
Deputado Federal

JUSTIFICATIA

O projeto propõe medidas efetivas contra homens que praticarem atos de violência contra a mulher, e apela para que a discussão não esfrie na sociedade.

O aumento de 40% nos índices de feminicídio também chama atenção.

É necessário adotar medidas urgentes a fim de estancar a violência contra a mulher, uma vez que as campanhas e normas existentes não tem sido suficientes para coibir novos casos, destacou o autor do projeto.

“Os homens precisam respeitar as mulheres”, esse projeto traz o debate à tona e será mais um instrumento prático na defesa das mulheres.

É necessário adotar medidas urgentes a fim de estancar a violência contra a mulher, uma vez que as campanhas e normas existentes não tem sido suficientes para coibir novos casos.

Certo dos inúmeros benefícios que essa proposição trará à defesa de atos de violência contra as mulheres, apresentamos o presente Projeto de Lei e esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

de 2019.

Boca Aberta
Deputado Federal